



SANCIONADO
 Gabinete do Prefeito
 Em 03/05/95

 ALOIR JOSÉ LUKE
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 007/95

Súmula: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 006/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 4º, da Lei nº 006/95, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Elemento 3.1.3.2.02, Funcional Programática 08.48.247.1.013 - Outros Serviços e encargos, do orçamento relativo ao exercício vigente, ficando o restante para ser empenhado oportunamente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, com efeitos a partir de 1º de abril de 1.995.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o artigo 4º, da Lei nº 006/95.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

ALOIR JOSÉ LUKE
 Prefeito Municipal

REFERENDA:

PAULO GAVSKI
 Sec. Mun. Plan. Adm.
 e Finanças